

3a.

32

Vistos e relatados os autos do relatório da inspeção e tomada de contas do exercício de 1930, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. Oeste de Minas e também da tomada de contas na Caixa da E. F. de Perseuti incorporada àquella, apresentado pelos fiscaes Manoel Vidal Barbosa Lago e Mauricio Kenschel:

Atta-se o relatório convenientemente instruido com os documentos exigidos.

Verificou-se da composição dos fins. fiscaes que os diversos serviços das Caixas, na época da inspeção, estavam funcionando regularmente. A situação financeira da Caixa da E. F. Oeste de Minas pode-se considerar boa, muito embora esteja no decurso da elevação soma de Rs. 1.364:965\$807 que é o montante da dívida da Estrela em 31 de Dezembro de 1930.

O total da receita arrecadada no exercício de 1930 foi de Rs. 1.337:550\$349, tendo sido a despesa Rs. 836:065\$639. Verificou-se, pois, que a porcentagem da despesa sobre a receita foi de 60,29 %, porcentagem essa que teria sido de 48,95% si tivesse sido computada na receita a importância de Rs. 392:880\$876 relativa ao debito da entrada proveniente da arrecadação da contribuição dos associados aquelle anno.

Verificou-se ainda, de confronto feito com a proposta organo-
taria approvada pelo Conselho Nacional do Trabalho para o exercício de 1930, que a despesa foi feita dentro dos limites dessa proposta, havendo saldo em todas as rubricas, cujo saldo excede de Rs.....

100:0000000.

Isto posto:

Considerando que nessa inspeção foram preenchidas as formalidades legais e cumpridas as determinações das "Instruções para o serviço de fiscalização das Caixas" aprovadas em 19 de Fevereiro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

- a) - aprovar o relatório apresentado pelos Srs. Fiscaes Manoel Vidal Barbosa Lago e Mauricio Henschel;
- b) - chamar a atenção da Junta Administrativa da Caixa para o facto apontado pelos Srs. fiscaes, á fls. 23 do relatório, de não estar regularmente feita a inscrição da maior parte dos socios;
- c) - mandar que os Srs. Fiscaes informem qual o motivo por que deixaram de ser revistos os processos das aposentadorias de Antonio Mourão Filho, José Querubino de Oliveira e Christiano de Paula Pinto;
- d) - pedir o cumprimento do disposto no art. 1º § 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 17.941 de 11 de Outubro de 1927 por parte da R. F. Ceste de Minas e reiterar o pedido de providencias para a liquidação da divida da mesma Estrada para com a Caixa.

Rio de Janeiro, 16 de Fevereiro de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

Corqueira Lima

Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvin

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 3 de Março de 1932